



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORETTES
09 FEV. 2018
PROTÓCOLO
227/18
Assessoria Geral

18, neste ato representada pelo seu Representante legal o Sr. Glauber dos Santos, inscrito no CPF:035.747.799-50, RG sob o Nº 71532569 perante essa distinta administração que de forma absolutamente coerente declarou a contra-razoante vencedora do processo licitatório em pauta.

DOS FATOS:

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A **RECORRIDA** é uma empresa séria e, como tal, preparou sua proposta totalmente de acordo com o edital, apresentando seu melhor preço, que foi prontamente aceito por essa Administração. Entretanto, a **RECORRENTE**, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, apresentou um recurso absurdo, ensajando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios. A empresa **RECORRENTE** alega que a Comissão de Licitações declarou a **RECORRIDA** vencedora do certame, sendo impropriedade pelo fato de que a **RECORRENTE** alega que a **RECORRIDA** não possui CNAE compatível com o serviço licitado, no caso do lote 02 que seria Contratação/agnciamento de bandas para o Carnaval. A **RECORRENTE** ainda alega que no dia do certame o Pregoeiro quando questionado consultou o CNAE da empresa, sendo que a empresa fez uma defesa no momento apresentando o CNAE 9329899 para justificar a sua participação no certame, sendo que uma das atividades descritas "show de natureza recreacional".

No CNAE da empresa recorrida diz o seguinte: "Shows de Natureza Recreacional". A **RECORRENTE** alega que "recreacional" não se enquadra no objeto licitado. Buscando o significado da palavra "recreacional" que quer dizer: Recreação é uma forma de passar o tempo para obter distração.

Portanto, Não há qualquer motivo para solicitar a desclassificação da empresa Glauber dos Santos Me quanto a este quesito. O recurso interposto pela IN De

16 233.423/0001-187  
 GLAUBER DOS SANTOS  
 03574779950  
 GOV. MARCO MARQUES LOPES - CNAE 9329899  
 REIA DO PORTO - CEP: 83200-000  
 MORETTES - PR



Almeida Ltda, é omissso e vago quanto à matéria, não traz, de forma clara e objetiva, quanto dos questionamentos da recorrente. Dessa forma, não há qualquer razão para alterar a decisão já tomada, acertadamente, pelo Pregoeiro e que respeita todos os princípios basilares dos certames licitatórios.

DA SOLICITAÇÃO:

Dado o julgamento exato que foi deferido por esse nobre Pregoeiro, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como indeferido o recurso da empresa IN De Almeida Ltda. Não obstante, requer-se, também, que seja indeferido o pleito da recorrente no que tange à desclassificação da Glaubert dos Santos Me, tendo em vista que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal ou apoio do diploma editalício. E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes Termos, Pedimos Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Morretes, 09 de Fevereiro de 2018.

Glaubert dos Santos  
Glaubert dos Santos

16 933.423/0001-187  
Glaubert dos Santos  
035/4779950  
RUA MARCONDES LOBO, 15 - CASA 5/M  
CASA DO PORTO - CEP 08330-000  
MORRETES - PR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Ref. Contratações ao Recurso Administrativo do Edital do Pregão Presencial Nº02/2018

FLEXPRIMO PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob Nº 11.569.686/0001-52, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Rodrigo Salvador Dal Molin Ribeiro, RG: 131145926, CPF sob o nº: 111.680.609-66, devidamente qualificado no presente processo vem na forma de legislação vigente em conformidade com o Art. 4, XVIII da Lei Nº10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, renunciar o direito das CONTRARRAZÕES.

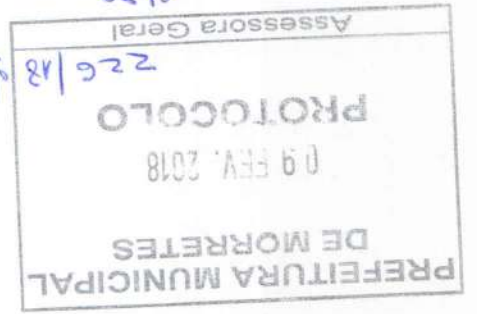
Do Direito as CONTRARRAZÕES:

(...)

XVIII-declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Sem mais para o momento.

Curitiba(PR), 09 de Fevereiro de 2018.



Rodrigo Salvador Dal Molin Ribeiro  
FLEXPRIMO PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI ME



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORETES  
C/C SETOR DE LICITAÇÕES

Frente a apresentação de interposição de recurso no Pregão Presencial nº 02/2018, cujo o objetivo é o Registro de Preços para a contratação de empresas para a prestação de serviços de sonorização e iluminação, infraestrutura, segurança e locação de cabines sanitárias para o Carnaval e a XXV Festa Feira Agrícola e Artesanal de Moretes, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, a empresa DALLAS AUDIO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.027/0001-46, através do seu Representante legal o Sr. Antonio Luis Stankowski, RG sob o nº 3.277.033-9, CPF sob o nº 450.325.809-53, vem respeitosamente abrir mão da Contratação por achar inconsistente o recurso apresentado pela empresa L. N. de Almeida Ltda ME.

Sem mais par ao momento, elevamos nossos protestos de Estimas e Considerações.

Curitiba, 08 de Fevereiro de 2018.

  
Antonio Luis Stankowski  
CPF: 450.325.809-53  
Sócio Gerente

Assessora Geral
224118
<b>PROTÓCOLO</b>
08 FEV. 2018
<b>DE MORETES</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>

03 015 027/0001 - 467  
DALLAS AUDIO VISUAL LTDA  
RUA VISCONDE DO CERRO FRIO, 272  
NOVO MUNDO  
CURITIBA - PR  
CEP 81.050-080

Ao Setor de Licitações

**AUDIO TÉCNICA**  
eventos



A Empresa AUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 07.761.287/0001-11, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, após tomado o conhecimento da interposição de recurso apresentado pela Empresa L.N. de Almeida Ltda Me, pelo site da Prefeitura Municipal de Morretes, venho através deste abrir mão do prazo para a Contrarrazão visto que a referida licitação denominada como Pregão Presencial nº 02/2018 foi feita conforme os ditames legais da lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2018.

*Gilmar José dos Santos*  
Gilmar José dos Santos

Socio Diretor

Cpf: 545.084.369-00

Rg: 4.028.085-5

07.761.287/0001-11  
AUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA.  
Rua Orestes Código 1014  
Pinheirinho - CEP 81.150-200  
CURITIBA - PR

16:30h

Assessora Geral
225148
<b>PROTOCOLO</b>
08 FEV. 2018
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES</b>

Rua: Orestes Código, n.º 1014, Bairro: Pinheirinho - CEP: 81.150-200 - Curitiba - PR  
CNPJ : 07.761.287/0001-11 Insc Est. Isento Fone:(41)99991-0308 - 97400-8184  
www.audiotechnica.com.br - e-mail - contato@audiotechnica.com.br